



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
0001074-88.2026.4.04.8000

COMPRA DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026 Plataforma Comprasnet Meio Oficial de Comunicação: compras@trf4.jus.br Fone/Whatsapp: (51) 3213-3760 FRETE CIF/POR CONTA DO FORNECEDOR		
Objeto: Aquisição de fluído refrigerante R134a. Quantidade: 40. Características: • Com padrão internacional reconhecido pela Norma Air-Conditioning, Heating, and Refrigeration Institute (AHRI) 700; • Peso (de cada garrafa): 13,6 kg. Referência: Honeywell ou Chemours.		
DADOS DA EMPRESA		
Razão social:		
CNPJ:		
E-mail:		
Telefone:		
Contato:		
Endereço:		
DADOS BANCÁRIOS A CONTA CORRENTE INDICADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER VINCULADA AO CNPJ DA EMPRESA		
Banco:	Agência:	Conta corrente nº:
PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO		
Marca, modelo e todas as especificações que sejam pertinentes ao objeto:		
Valor (unitário e total):		
Validade da Proposta:		
Prazo de Entrega: 15 dias corridos a partir do empenho.		
Garantia: 12 meses.		
Optante do SIMPLES: SIM () NÃO ()		

PROPOSTAS: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem à integralidade das especificações/exigências

fixadas neste documento ou em outro anexo a este.

HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, será realizada consulta diretamente no SICAF, sendo habilitada a empresa que estiver regular junto ao Fisco Federal (Receita Federal e PGFN), FGTS e Certidão trabalhista, sem prejuízo de outros documentos, tais como atestado de capacidade técnica, laudos, e afins, os quais, SE EXIGIDOS, deverão ser providenciados pela empresa.

CADIN: Nos termos do art. 6º-A da Lei 10.522/2002, será realizada consulta ao CADIN, sendo inabilitada a empresa que tiver anotação.

CÓDIGO DO CONSUMIDOR: Os produtos ofertados devem obedecer aos preceitos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em especial, nos artigos 6º, III e 13, II e ao regulado pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, nos seus artigos 12, IX, letras a, b, c, d, e 13, I.

OPTANTE DO SIMPLES: Caso a fornecedora seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não retenção, prevista no inciso XI do artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar a respectiva declaração, juntamente com a nota fiscal. Na hipótese de retenção de impostos será observado o disposto na Instrução Normativa acima citada.

PAGAMENTO: Será realizado por empenho, com depósito em conta corrente em até cinco dias úteis, contados do atesto da nota fiscal. O preço cotado deve incluir eventuais abatimentos, impostos, vantagens e encargos, inclusive os relativos a transporte. O CNPJ constante deste orçamento deve ser idêntico ao da nota fiscal do fornecimento.

PENALIDADE Em caso de atraso no cumprimento da obrigação, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a empresa estará sujeita à pena de advertência e multa diária de 0,3% até o limite de 12% e, em caso de inexecução parcial ou total, à multa de 20% sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, respeitado, em todos os casos, o princípio do contraditório e da ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MOOJEN DIEHL**, Técnico Judiciário, em 09/02/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8248716** e o código CRC **EB814BA9**.